



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº CRED003/2025

1. PREAMBULO:

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.715.891/0001-04, com sede na Avenida 02 de julho nº 70, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 051/2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, com vistas ao **CREDENCIAMENTO** de empresas pertinentes ao ramo de atividade do objeto, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do Município (<https://barra.ba.gov.br/>), Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), por solicitação via e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br, ou no setor de licitações da Prefeitura, sito à Avenida 02 de julho nº 70, Barra/BA.

1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

1.4 A forma de execução do objeto deste credenciamento será de forma indireta por preço global.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de artistas, grupos e/ou bandas para apresentação musical em eventos do calendário festivo do Município de Barra/BA.

2.2 Os Artistas, Grupos e Bandas poderão se inscrever para apresentações específicas, com base nas seguintes categorias:

CATEGORIA A: Serão escolhidos até 100 (cem) projetos musicais para apresentações, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (cinco) anos. Ter se apresentado em 03 (três) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais);

CATEGORIA B: Serão escolhidos até 100 (cem) projetos musicais para apresentações, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (cinco) anos. Ter se apresentado em 03 (três) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

CATEGORIA C: Serão escolhidos até 100 (cem) projetos musicais para apresentações, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (cinco) anos. Ter se apresentado em 03 (três) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ até 2.500,00 (dois mil e quinhentos) por apresentação.

CATEGORIA D: Serão escolhidos até 20 (vinte) projetos musicais para apresentações, com duração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos. Ter se apresentado em 03 (três) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por apresentação.

CATEGORIA E: Serão escolhidos até 20 (vinte) projetos musicais para apresentações, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos. Ter se apresentado em 03 (três) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por apresentação.

CATEGORIA F: Serão escolhidos até 20 (vinte) projetos musicais para apresentações, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos. Ter se apresentado em 03 (três) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por apresentação.

CATEGORIA G: Serão escolhidos até 15 (quinze) projetos musicais para apresentações com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá, também, já ter álbum gravado, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos) por apresentação.

CATEGORIA H: Serão escolhidos até 15 (quinze) projetos musicais para apresentações com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá, também, já ter álbum gravado, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por apresentação.

CATEGORIA I: Serão escolhidos até 15 (quinze) projetos musicais para apresentações com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá, também, já ter álbum gravado, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por apresentação.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 051/2024, e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra/BA, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.

4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 As impugnações com caráter prolatório, serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Barra/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5 A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO-III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

7.1 Requisitos Básicos:

- a) Comprovação de regularidade jurídica;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Comprovação de regularidade técnica;
- d) Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;
- e) Comprovação de regularidade complementar.

7.2 Documentos para Pessoa Física:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;
- h) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica pertinentes e compatíveis com o referido objeto, nos termos do definido no Item 2.2 deste edital e em conformidade com a categoria que se credenciar.

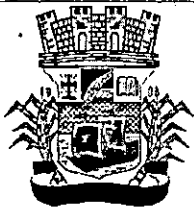
7.3 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.4 O Agente de Contratação, para os documentos emitidos via Internet, antes da Habilitação da proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no documento, através da própria Internet.

7.5 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA/BA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PROPONENTE: CNPJ: TELEFONE PARA CONTATO: E-MAIL:

7.6 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação neste CREDENCIAMENTO, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

correspondentes:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

7.7 Habilitação jurídica

a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

b) Cópia de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.8 Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

g) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica pertinentes e compatíveis com o referido objeto, nos termos do definido no Item 2.2 deste edital e em conformidade com a categoria que se credenciar.

7.10 Documentação Complementar:

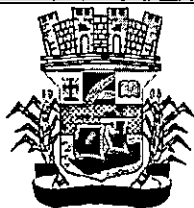
a) Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;

b) Declaração conjunta, conforme anexo IV;

7.11 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do Município de Barra/BA.

7.12 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste edital e da legislação aplicável.

7.13 Os licitantes deverão ser credenciados por item, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

7.14 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

8. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO:

8.1 A ordem de contratação para os itens deste edital será definida por meio de sorteio, em sessão pública, na data e horário estabelecidos pela Administração Pública, devendo ser realizada publicação de aviso nos meios oficiais, conforme estabelecido no Decreto nº 051/2024, com prazo mínimo de 03 (três) dias;

8.2 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

- a) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- b) para a comprovação de regularidade fiscal é trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- c) comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
- e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico;

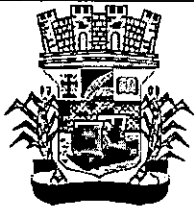
8.3 O resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

8.4 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

8.5 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar o procedimento para o credenciamento.

8.6 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Síte: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

9. DOS RECURSOS:

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação;

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@barra.ba.gov.br, ou ou no setor de licitações do Município e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 03.05.05 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER

Projeto de Atividade: 2013 - APOIO A FESTAS E MANIFESTAÇÕES POPULARES, CÍVICAS E RELIGIOSAS.

Elemento de Despesas: 33.90.36 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

33.90.39 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

Fonte de Recurso: 1-5000-0000

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

11.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

11.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

11.1.13 Todos os procedimentos para a prestação dos serviços contratados deverão ser realizados por profissionais qualificados e devidamente treinados, seguindo as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

11.1.14 As empresas credenciadas serão responsáveis por todas as etapas do serviço e/ou fornecimento, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada quando for da prestação do serviço, bem como dos equipamentos adequados a garantir a boa execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

13. DO PRAZO:

13.1 Este credenciamento terá prazo de validade de até 31/12/2025, contados a partir da data de assinatura do termo de credenciamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Os fornecedores/prestadores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência – Anexo I;

Requerimento para Credenciamento – Anexo II;

Declaração ME/EPP – Anexo III;

Declaração Conjunta – Anexo IV;

Declaração de Fatos Impeditivos – Anexo V;

Declaração de Capacidade Técnica – Anexo VI;

Minuta de Termo de Credenciamento – Anexo VII;

Barra/BA, 14 de fevereiro de 2025.

Romeu Batista Pinto Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
------------------------	--

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Edital de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO de artistas, grupos e/ou bandas para apresentação musical em eventos do calendário festivo do Município de Barra/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.**

1.2 Os Artistas, Grupos e Bandas poderão se inscrever para apresentações específicas na programação do Município de Barra/BA, em palcos definidos pela organização do evento, com base nas seguintes categorias:

CATEGORIA A: Serão escolhidos até 100 (cem) projetos musicais para apresentações, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (cinco) anos. Ter se apresentado em 03 (três) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais);

CATEGORIA B: Serão escolhidos até 100 (cem) projetos musicais para apresentações, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (cinco) anos. Ter se apresentado em 03 (três) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

CATEGORIA C: Serão escolhidos até 100 (cem) projetos musicais para apresentações, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (cinco) anos. Ter se apresentado em 03 (três) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ até 2.500,00 (dois mil e quinhentos) por apresentação.

CATEGORIA D: Serão escolhidos até 20 (vinte) projetos musicais para apresentações, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos. Ter se apresentado em 03 (três) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por apresentação.

CATEGORIA E: Serão escolhidos até 20 (vinte) projetos musicais para apresentações, com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos. Ter se apresentado em 03 (três) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por apresentação.

CATEGORIA F: Serão escolhidos até 20 (vinte) projetos musicais para apresentações, com duração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos. Ter se apresentado em 03 (três) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por apresentação.

CATEGORIA G: Serão escolhidos até 15 (quinze) projetos musicais para apresentações com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá, também, já ter álbum gravado, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos) por apresentação.

CATEGORIA H: Serão escolhidos até 15 (quinze) projetos musicais para apresentações com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá, também, já ter álbum gravado, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por apresentação.

CATEGORIA I: Serão escolhidos até 15 (quinze) projetos musicais para apresentações com duração mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos. Deverá, também, já ter álbum gravado, ter se apresentado em 05 (cinco) eventos e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora. O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por apresentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Na cidade de Barra, há diversos eventos tradicionais e culturalmente significativos que preenchem o calendário festivo da cidade, atraindo um público diversificado e promovendo a riqueza cultural da nossa região. Estes eventos não apenas preservam e difundem tradições, mas também se configuram como um espaço de valorização artística e de geração de renda para diversos profissionais.

2.2 O credenciamento de artistas e bandas visa garantir uma programação diversificada e de qualidade, representando a pluralidade cultural e musical que caracteriza os tradicionais festejos realizados no município de Barra. A seleção criteriosa dos artistas é essencial para assegurar que o evento mantenha sua relevância e atraia um público cada vez maior, fortalecendo o turismo e a economia local.

2.3 O credenciamento de artistas locais garante que nossas raízes culturais sejam valorizadas e difundidas, proporcionando visibilidade aos talentos regionais.

2.4 A pluralidade de gêneros musicais e estilos artísticos enriquece o evento, atraindo um público variado. O credenciamento permite selecionar artistas que, juntos, ofereçam uma programação diversificada, contemplando diversos ritmos musicais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

2.5 A contratação de artistas e bandas impulsiona a economia criativa, gerando oportunidades de trabalho e renda para músicos, técnicos de som, produtores culturais e outros profissionais do setor. Esse incentivo é fundamental para o desenvolvimento econômico e cultural da região.

2.6 Eventos de festejos atraem turistas de diversas partes do país. Uma programação artística de qualidade é um dos principais atrativos, contribuindo para o aumento do fluxo turístico e, consequentemente, para o fortalecimento da economia local.

2.7 O credenciamento de artistas diversificados promove a inclusão social, permitindo que diferentes grupos e comunidades sejam representados. Além disso, garante que a programação seja acessível a todos os públicos, com apresentações adaptadas e acessíveis.

2.8 Através de um processo de credenciamento, é possível assegurar que os artistas e bandas selecionados possuam o profissionalismo necessário para atender às expectativas do público e às exigências técnicas do evento. Isso resulta em apresentações de alta qualidade e em uma experiência positiva para os espectadores.

2.9 O credenciamento de artistas e bandas para o Município de Barra é uma medida fundamental para a realização de um evento culturalmente rico, economicamente viável e socialmente inclusivo. Ao promover a diversidade cultural, fomentar a economia criativa e atrair turismo, o Município se torna atrativo, com destaque a nível regional e estadual, contribuindo significativamente para o desenvolvimento cultural e econômico da nossa região.

2.10 Para tanto, resta claro e evidente que a orientação dos órgãos de Controle Externo, conjuntamente com o Ministério Público, é de que para a contratação do tipo específico de artistas em voga, a preferência da modalidade licitatória a ser utilizada é o credenciamento, com vistas ao atendimento do calendário festivo dos entes.

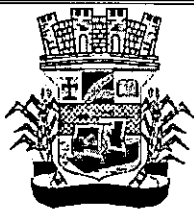
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O credenciamento de artistas e bandas para a o Município de Barra deve ser um processo transparente, inclusivo e eficiente, garantindo a seleção dos melhores talentos e a diversidade cultural necessária para o sucesso dos eventos.

3.2 Os critérios de seleção devem ser claros e acessíveis, contemplando a diversidade e a qualidade artística. Alguns critérios importantes incluem:

- a) Relevância Cultural: Valorização de artistas que representam as tradições culturais nordestinas.
- b) Qualidade Artística: Avaliação da qualidade musical e artística dos candidatos.
- c) Experiência e Portfólio: Histórico de apresentações anteriores e portfólio de trabalhos realizados.
- d) Inovação e Originalidade: Incentivo a propostas artísticas inovadoras e originais.
- e) Inclusão e Diversidade: Garantia de representatividade de diferentes gêneros musicais e grupos sociais.

3.3 Garantir a transparência do processo e a comunicação constante com os candidatos, com a publicização do edital detalhado com informações sobre o processo de credenciamento, critérios de seleção, prazos e outros detalhes relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

3.4 A solução proposta para o credenciamento de artistas e bandas no Município de Barra garante um processo justo, transparente e eficiente, valorizando a cultura local e assegurando a qualidade das apresentações. Com a implementação desta solução, o evento consolidará sua posição como um dos principais festivais juninos, promovendo a cultura nordestina e beneficiando a economia local.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços será prestada mediante a necessidade que se faça necessária atender o calendário festivo do Município em 2025.

4.5. O modelo de execução contratual obedecerá ao art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 13 e 18 do Decreto 051/2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 - Atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, que traz as características do objeto a ser contratado.

5.1.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

5.1.4 - Não haverá exigência de amostra;

5.1.5 - Os requisitos para habilitação para a contratação serão os estabelecidos na Lei 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Nº 051/2024.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do objeto do presente termo será de até 31 de dezembro de 2025.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

7.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 03.05.05 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER

Projeto de Atividade: 2013 - APOIO A FESTAS E MANIFESTAÇÕES POPULARES, CÍVICAS E RELIGIOSAS.

Elemento de Despesas: 33.90.36 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA
33.90.39 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

Fonte de Recurso: 1-5000-0000

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1. O prestador irá aderir ao credenciamento, desde que atenda às exigências legais para habilitação, nos termos do arts. 75, IV, e 79, Lei n. 14.133/2021 e Decreto nº 051/2024.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo e no edital convocatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1 São obrigações do credenciado:

10.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

10.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

10.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

10.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

10.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

10.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

10.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

10.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

10.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

10.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

10.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

10.1.13 Todos os procedimentos para a prestação dos serviços contratados deverão ser realizados por profissionais qualificados e devidamente treinados, seguindo as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

10.1.14 As empresas credenciadas serão responsáveis por todas as etapas do serviço e/ou fornecimento, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada quando for da prestação do serviço, bem como dos equipamentos adequados a garantir a boa execução contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

112.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

11.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

11.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

11.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

11.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

12. DO PRAZO:

12.1 Este credenciamento terá prazo de validade de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do termo de credenciamento.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Barra, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barra/BA, 14 de fevereiro de 2025.

Gislayne Maria de Carvalho Pinto
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º xxx/20xx

ANEXO II REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: 003/2025

Processo Administrativo: CRED003/2025

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Edital de Chamamento Público para artistas, grupos e/ou bandas para apresentação musical em eventos do calendário festivo do Município de Barra/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

Nome/Empresa:

CNPJ/cpf:

Endereço:

Telefone:

Email:

Venho requer a inscrição no CREDENCIAMENTO conforme a tabela abaixo:

CATEGORIA	VALOR (R\$)

Declaramos ainda que concordamos com os termos, preços e condições estabelecidas neste edital de Credenciamento.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX/BA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º xxx/20xx

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei; que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX/BA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

ANEXO IV DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ CNPJ Nº _____, através de seu representante legal, de acordo com Credenciamento nº 003/2025, DECLARA que:

- a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fomos declarada inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/BA, XX.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 003/2025.

A empresa _____, CNPJ N.º _____, situada na
_____, através de seu representante legal, declara que:

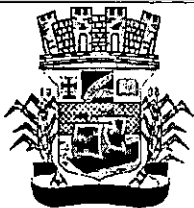
Em cumprimento às determinações das Lei Federal nº. 14.133/2021, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX/BA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

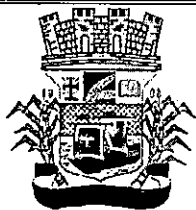
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para os devidos fins que possui capacidade técnica para a realização de serviços, conforme estabelecido na proposta. Declaro ainda que os serviços serão executados dentro do padrão de qualidade e de acordo com as especificações e prazos pré-estabelecidos, não havendo nada a questionar ou que desabone a conduta desta empresa e que possuímos estrutura e disponibilidade para a execução do objeto do presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX/BA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

Processo Administrativo: CRED003/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/BA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx nº xxx, Bairro xxxxxxxx – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxx-BA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxx, portador do R.G. nº xxxxxxxxxxxx SSP/xxxx, inscrito no C/C/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx /20xxx**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de artistas, grupos e/ou bandas para apresentação musical em eventos do calendário festivo do Município de Barra/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto deste termo são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

XXXXXXXXXX

2.7. Os serviços serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Projeto de Atividade:

Elemento de Despesas:

Fonte de Recurso:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 Os serviços deverão ser executados de forma indireta, conforme as quantidades e condições estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

4.2. O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do presente termo e vigorará até 31 de dezembro de 2025, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial.

4.3. O período de execução do objeto do presente termo será compreendido entre os dias 15 a 24 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

5.1 Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CREDENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.

5.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CREDENCIANTE;

5.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento;

5.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;

5.5 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.

5.6 A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

5.7 Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

5.8 Efetuar o pagamento pela concessão onerosa do espaço público conforme condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

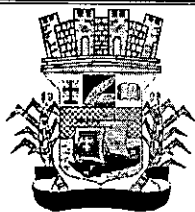
6.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

6.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível contratação;

6.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste termo e de uma possível contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- 7.1.1. Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;
- 7.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 7.1.3. Falência ou recuperação judicial.

7.2. O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:

- 7.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.
- 7.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;
- 7.2.3. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Serão partes integrantes deste termo:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela Credenciada.

8.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

8.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

9.1 A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

9.2 A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 A execução deste instrumento, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 051/2024.

10.2. Este termo está vinculado ao Credenciamento nº. ____/____ e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

11.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX/BA, ____ de ____ de 20xx.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____